



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS 2459/2016).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MATERIAIS E MUNIÇÕES NÃO LETAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

PROTOCOLO n.º: 14.056.247-5

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, n.º 160, Adrianópolis, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro - RJ, representada pelo senhor **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, OAB/RJ n.º 134.655 e CPF n.º 095.195.527-66, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato de aquisição, conforme Art. 33, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e seguintes cláusulas e condições oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 16194 e 16200/2016 - SESP**, firmam o presente, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A contratada obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de **INEXIGIBILIDADE** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.
- Protocolo n.º 14.056.247-5 de 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MATERIAIS E MUNIÇÕES NÃO LETAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com proposta comercial da empresa datada de 16/05/2016, e relação de itens abaixo;

Item	Especificações dos Produtos	Qtd.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6m - Com corpo em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica; espoleta de iniciação (starter); Cilindro de gás comprimido para impulsão dos dardos; Micro fio de cobre com isolamento elétrico; 02 (dois) dardos	150	119,90	17.985,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS²⁴⁵⁹/2016).

	com arpão em aço inox; e percursor. Alcance de 6 m.			
02	Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados Treinamento - Com corpo em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica; espoleta de iniciação (starter); Cilindro de gás comprimido para impulsão dos dardos; Micro fio de cobre com isolamento elétrico; 02 (dois) dardos com arpão em aço inox; e percursor.	1.000	99,90	99.900,00
03	Munições Não Letais - Cartucho Plástico com Baia de Borracha - Com comprimento de 64mm; diâmetro de 20mm e peso de 22g; Material do estojo sendo plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 01 (um) projétil cilíndrico de elastômero macio na cor preta	1.000	23,69	23.690,00
04	Munições Não Letais - Cartucho Plástico com Projétil de Borracha Precision - Short Range - Com comprimento de 62,5mm; diâmetro de 20mm e peso de 18g, para faixa de utilização de 5m a 20m; Material do estojo sendo plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 01 (um) projétil de borracha de formato cilíndrico ranhurado com saia estabilizadora de cor cinza.	4.000	25,88	103.520,00
05	Munições Não Letais - Cartucho Plástico com Projétil de Borracha Precision - Com comprimento de 64mm; diâmetro de 20mm e peso de 22g, para faixa de utilização de 20m a 50m; Material do estojo sendo plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 01 (um) projétil cilíndrico de ranhurado com saia estabilizadora. Cor do projétil amarela.	3.000	25,88	77.640,00
06	Munições Não Letais - Projétil de Impacto Expansível – SOFTPUNCH - Cal. 37/40mm - Com comprimento de 100mm; peso de 78g; Material do estojo e dos projéteis em alumínio; Faixa de utilização de 5 a 30m.	300	162,70	48.810,00
07	Munições Não Letais - Projétil de Espuma Cal. 40 X 46mm - Com comprimento de 101mm; peso de 93g; Material do estojo em alumínio; material do projétil com corpo plástico e ponta em espuma na cor preto com a ponta na cor laranja, para ser utilizado por arma de calibre 40 mm.	50	248,97	12.448,50
08	Munições Não Letais - Projétil de Emissão Lacrimogênea CS - Cal. 40 X 46mm - Com comprimento de 97mm; peso de 140g; Material do corpo em plástico; Cor do corpo preto com a tampa cinza; Tempo de retardo de 2,5s; Tempo de emissão de no mínimo 20s; Para ser utilizado por arma de calibre 40 mm.	50	404,14	20.207,00
09	Munições Não Letais - Projétil Iluminador com Pára-quedas- Cal. 40 X 46mm - Com comprimento de 134mm; peso de 183g; Material do estojo em plástico; Cor do projétil preto com a tampa branca; Tempo do retardo de 3s; Tempo de emissão de 25s; Cor do sinal iluminativo: Branca. Para ser utilizado por arma de calibre 40 mm.	30	387,92	11.637,60
10	Munições Não Letais - Projétil Luz e Som Impacto Cal. 40 X 46mm - Com comprimento de 95mm; peso de 100g; Material do estojo em alumínio; Material da base do projétil em plástico; Material do alojamento porta carga em alumínio; Cor do projétil preto com a ponta amarelada; Tipo de explosivo sendo misto explosivo pirotécnico de baixa velocidade; Massa explosiva de 1,5 g; Para ser	80	288,33	23.066,40



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS²⁴⁵⁹/2016).**

	utilizado por arma de calibre 40 mm.			
11	Espargidor de Espuma Pimenta MED - Com comprimento de 150 mm; Diâmetro de 45 mm; Formato cilíndrico; Peso líquido de 125g; Material do corpo em alumínio; Acionamento manual por meio do atuador; Produz jato de espuma com alcance de 2 (dois) metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; Sistema de segurança sendo o atuador que evita acionamento acidental e Sistema de rastreabilidade por radio frequência.	250	181,59	45.397,50
12	Espargidor Agente de Pimenta OC (MAX) - Com comprimento de 285 mm; Diâmetro de 59 mm; Formato cilíndrico; Peso de 450g; Material do corpo em alumínio; Acionamento manual por pressão do atuador; Produz jato de spray com alcance de 5 (cinco) metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; Sistema de segurança sendo o atuador que evita acionamento acidental e Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	300	508,43	152.529,00
13	Espargidor em Gel de Pimenta OC MED - Com comprimento de 150 mm; Diâmetro de 45 mm; Formato cilíndrico; Peso líquido de 125g; Volume líquido: 110ml; Material do corpo em alumínio; Acionamento manual por meio do atuador; Deve produzir jato de gel com alcance de 2 (dois) metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; Sistema de segurança sendo o atuador que evita acionamento acidental e Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	250	181,59	45.397,50
14	Granada Explosiva de Efeito Moral - Comprimento de 130 mm; Diâmetro de 56 mm; Peso de 230 g; Tempo de retardo de 3,0 s; Formato cilíndrico; Cor do Corpo branca; Granada Explosiva de Efeito Moral, com corpo de borracha maleável, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; Equipada com sistema de retardo de Duplo Estagio que ejeta o corpo do acionador, antes da explosão do corpo da granada. Deve produzir forte estampido associado à formação de nuvem de pó branco inerte. Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade por radio frequência.	50	214,10	10.705,00
15	Granada Indoor Explosiva de Efeito Moral - Comprimento de 105 mm; Diâmetro de 56 mm; Peso de 155 g; Tempo de retardo de 1,5 s; Formato cilíndrico; Com corpo de borracha maleável; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; Equipada com sistema de retardo de Duplo Estagio que ejeta o corpo do acionador, antes da explosão do corpo da granada. Deve produzir forte estampido associado à formação de nuvem de pó branco inerte. Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade por radio frequência.	80	177,28	14.182,40
16	Granada Indoor Explosiva de Luz e Som - Comprimento de 105 mm; Diâmetro de 56 mm; Peso de 131 g; Tempo de retardo de 1,5 s; Formato cilíndrico; Cor do Corpo Preta; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; Granada Indoor Explosiva de Luz e Som Com corpo de borracha maleável, equipada com sistema	80	270,43	21.634,40



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS²⁴⁵¹/2016).

	de Duplo Estagio que ejeta o corpo do acionador, antes da explosão do corpo da granada. Deve produzir forte estampido explosivo associado à intensa luminosidade. Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.			
17	Granada Lacrimogênea (RUBBERBALL) - Comprimento de 121 mm; Diâmetro de 80 mm; Peso de 284 g; Tempo de retardo de 1,5 s; Formato do corpo esférico; Com corpo de borracha maleável; Acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança e alça; Granada esférica confeccionada em borracha na cor cinza. Possui uma carga lacrimogênea (CS). Produz intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo (CS – ortoclorobenzilmalonitrilo). Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	20	292,95	5.859,00
18	Refil para Simulacro de Granada - Comprimento de recarga de 77,0 mm; Comprimento (recarga + acionador EOT) de 101mm; Diâmetro do corpo de 25,7 mm; Diâmetro da base de 53mm; Formato cilíndrico; Peso da recarga de 30 g; Peso (recarga + acionador EOT) de 65,0g; Tempo de retardo de 4,5s; Material plástico; Cor do corpo em azul; Para ser acoplado ao Simulacro de granada reutilizável. Deve ser dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.	500	84,92	42.460,00
VALOR TOTAL			R\$ 777.069,30	

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE, através do Departamento de Execução Penal - DEPEN, gerenciará o presente contrato. **Gestor do contrato: Sérgio Tartari**, Agente Penitenciário, R.G. 6.316.224-8, CPF.: 030.652.379-54, contato: (41) 3589 – 6096 / (41) 9630 – 2730, tartari@depen.pr.gov.br. **Fiscal do Contrato: Humberto Benigno Ferreira Junior**, Agente Penitenciário, R.G.: 9.196.791-0, CPF.: 459.454.383-91, contato: (41) 3589 – 6096 / (41) 9802 – 8062, humbertoferreira@depen.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação se dará na modalidade inexigibilidade de licitação, sob o regime de execução direta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após a data do atesto junto a Nota Fiscal executado pela Comissão de Exame e Recebimento de Materiais da unidade recebedora dos produtos:

Parágrafo Primeiro:

O CNPJ / MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo:

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS 2459/ 2016).

CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA GARANTIA

- I. A garantia mínima do deverá ser de 01 (um) anos para os itens do Objeto de Licitação contados a partir do recebimento definitivo;
- II. Os prazos para solução de garantia dos objetos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante;
- III. O prazo para implementação da garantia compreende as substituições dos produtos, ajustes na quantidade e demais correções necessárias;
- IV. Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- II. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Havendo vício na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- X. Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XI. Além das obrigações constantes deste Termo de Referência, e das legalmente impostas, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a:
- XII. Fornecer equipamentos novos e de primeira qualidade;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS 2454 2016).**

- XIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.
- XV. A contratada é responsável pelo material que compõe as embalagens, devendo notificar o contratante sempre que forem empregadas substâncias que requerem procedimentos especiais de manuseio ou descarte.
- XVI. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por servidor da Divisão de Operações de Segurança – DOS.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do Contrato;
- II. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- III. Fiscalizar a execução do Contrato, através de preposto;
- IV. Efetuar o pagamento conforme Cláusula Quinta deste Contrato;
- V. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverá ser solicitado em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 777.069,30 (setecentos e setenta e sete mil sessenta e nove reais e trinta centavos)** pela aquisição dos equipamentos de segurança (munições não letais) para o DEPEN.

Parágrafo Único: As despesas do presente contrato correrão a conta da **dotação orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.30 – Material de Consumo, fonte 113.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização do Exército, e condicionado ao recebimento de ofício de autorização emitida pela DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados. na Divisão de Operações de Segurança - DOS/DEPEN, sito à Avenida das Palmeiras s/n – CEP: 83302-240, Complexo Penitenciário, Piraquara,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º333/2016 (GMS 2459/ 2016).**

Paraná. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atenda às especificações do objeto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem no prazo de 10 (dez) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, e publicação em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I. Advertência;

II. Multas de mora de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

III. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autorizado pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessada.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula de Penalidades deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO n.º 333/2016 (GMS²⁴⁵⁹ / 2016).**

CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto: A rescisão deste contrato será:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO – CONTRATO n.º 333/2016 (GMS 2459/2016).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de outubro de 2016.


**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**


**LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**

TESTEMUNHA 1

Mario Jose Kosut
RG. 2061894-9/PR

TESTEMUNHA 2

ISABELLA FERRAES DE ASSIS
CPF: 109.421.897-17

